



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 46/68

INICIATIVA:

Vereador Sebastião Ferreira de Paiva

HISTÓRICO:

Declarando de Utilidade Pública a entidade denominada "Obras Sociais São João Batista", sediada em Jaciguá, neste Município.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Juarandir Adverci

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 46/68

INICIATIVA:

VEREADOR SEBASTIAO FERREIRA DE PAIVA

HISTORICO: Declarando de Utilidade Pública a entidade denominada "Obras Sociais São João Batista", sediado em Jaciguá, neste Município.

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 46/68

Registre-se. Auto-ss.
Sala das Sessões, 12/08/1968
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", sediada em Jaciguá, neste Município, e registrada como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 12/08/1968
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sebastião Ferreira de Paiva
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

A referida Sociedade foi fundada neste Distrito, com fins filantrópicos, de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, com a finalidade de beneficiar o povo deste lugar, bem como executar obras de caridade, no plano de Deus, da Pátria e da Família.

A fim de melhor esclarecer os nobres objetivos das "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", junto ao presente a Certidão do Cartório de Registro Civil, onde se encontram registrados os estatutos da referida entidade.

Razão porque apresentamos o Projeto de Lei acima, esperando que os dignos pares desta Casa Legislativa, ao estudarem e apreciarem a iniciativa, também a aprovem.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

*Ao Vereador Márcio Miranda
para relatar.
Sala das Comissões, 12/8/68
[Signature]*

Sebastião Ferreira de Paiva
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

Ver

A material é
constitucional e
legal.

Sala das Comissões, 12/8/67

Mário H. de Oliveira

Fautner
Jude Jello

PROJETO DE LEI Nº 46/68

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", sediada em Jaciguá, neste Município, e registrada como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

JUSTIFICATIVA

A referida Sociedade foi fundada neste Distrito, com fins filantrópicos, de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, com a finalidade de beneficiar o povo deste lugar, bem como executar obras de caridade, no plano de Deus, da Pátria e da Família.

A fim de melhor esclarecer os nobres objetivos das "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", junto ao presente a Certidão do Cartório de Registro Civil, onde se encontram registrados os estatutos da referida entidade.

Razão porque apresentamos o Projeto de Lei acima, esperando que os dignos pares desta Casa Legislativa, ao estudarem e apreciarem a iniciativa, também a aprovem.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA
= VEREADOR =

PROJETO DE LEI Nº 46/68

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", sediada em Jaciguá, neste Município, e registrada como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIAO FERREIRA DE PAIVA

= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

A referida Sociedade foi fundada neste Distrito, com fins filantrópicos, de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, com a finalidade de beneficiar o povo deste lugar, bem como executar obras de caridade, no plano de Deus, da Pátria e da Família.

A fim de melhor esclarecer os nobres objetivos das "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", junto ao presente a Certidão do Cartório de Registro Civil, onde se encontram registrados os estatutos da referida entidade.

Razão porque apresentamos o Projeto de Lei acima, esperando que os dignos pares desta Casa Legislativa, ao estudarem e apreciarem a iniciativa, também a aprovem.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

Sebastião Ferreira de Paiva

SEBASTIAO FERREIRA DE PAIVA

= VEREADOR =

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PRIMEIRO OFÍCIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O Bacharel em Direito **CARLOS GOMES**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que revendo os livros destinados a Registro de Sociedades Cíveis existentes em seu poder e cartório, encontrou, no de número 1, sob número 188 de ordem, o termo lavrado em data de 16 de maio de 1963, referente ao registro dos Estatutos e demais documentos da Sociedade "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BAPTISTA" com sede em Jaciguá, neste Município, cujo Estatuto, arquivado em cartório e registrado sob o número supra citado é do teor seguinte: "Estatutos das "Obras Sociais São João Batista" - Capítulo 1º - Denominação - Fins - Sede e Patrimônio. Artigo 1º - "Obras Sociais São João Batista" é uma instituição civil sem fins de lucro, de caráter beneficente, assistencial, educacional e social, regida pelos presentes estatutos. Artigo 2º - "Obras Sociais São João Batista" tem sede em Jaciguá, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e Foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Artigo 3º - São fins de "Obras Sociais São João Batista" a) Beneficiar no limite de suas possibilidades, as pessoas realmente necessitadas. b) Dar assistência médica dentária e alimentar as famílias e pessoas incapazes de recuperação econômica. c) Artesanato com as técnicas condizentes ao meio: curso de economia doméstica; escola de corte e costura; datilografia. d) Formação moral cívica religiosa. Artigo 4º - O patrimônio é constituído de rendas eventuais, contribuições de benfeitores e subvenções dos poderes Públicos. Capítulo 2º - Do modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; Artigo

Artigo 5º - "Obras Sociais São João Batista" tem uma diretoria constituída de 4 (quatro) membros: um Presidente, um Diretor administrativo, um secretário e um tesoureiro. O presidente é sempre o Vigário da Paróquia de São João Batista, nomeado pelo Bispo Diocesano e permanece do cargo por tempo indeterminado. -- O Diretor Administrativo é eleito em assembleia Geral devidamente constituída, com mandado por tres anos, podendo ser reeleito. O Secretario e o Tesoureiro são escolhidos pelo Presidente e Diretor Administrativo - "ad nutum" e suas atribuições são determinadas pelo mesmo presidente. Artigo 6º - "Obras Sociais São João Batista" se constitui em pessoa juridica autonoma e independente na forma da lei vigente, mas reconhece como seu superior o Bispo de Cachoeiro de Itapemirim. Artigo 7º - A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de "Obras Sociais São João Batista" far-se-á pelo Presidente que alem das atribuições do regimento interno, poderá assinar cheques, movimentar contas, fazer depositos constituir procuradores, receber donativos, contrair empréstimos, assinar acordos com os Poderes Publicos. Capitulo 3º - Da Reforma dos Estatutos. Artigo 8º - Os Estatutos das "Obras Sociais São João Batista" serão reformaveis no todo e em parte mediante convocação e assentimento da Assembleia Geral. Artigo 9º - "Obras Sociais São João Batista" - tem duração indeterminada e o ano social coincide com o civil. Artigo 10º - "Obras Sociais São João Batista" é constituída de numero ilimitado de membros que se interessam pela solução pacifica da questão social os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capitulo 4º - Das Condições de extinções da Pessoa Juridica e o destino de seu Patrimonio. Artigo 11º - O prazo de duração de "Obras Sociais São João Batista" é ilimitado. Só se poderá extinguir por deliberação da Assembleia Geral e neste caso seu patrimonio e bens reverterão a Curia Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim com sede na mesma cidade. Capitulo 5º -

Capitulo 5º - Disposições Gerais e Transitorias, --
Artigo 12º - "Obras Sociais São João Batista" por
lei terá um regimento interno, que regularará o bom
andamento de suas atividades. Art. 13º - Os casos -
omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pe
lo Presidente e se envolverem compromissos financi
ros ou de outra natureza grave com audiência da As-
sembleia Geral". Era o que se continha com referen-
cia ao requerido. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
O referido é verdade e dá fé. - - - - -

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 1968 .x.x.x.x

FIRMA
TABELIAO SPINOLA
(ANTIGO PENAFIEL)
Novo Palácio da Justiça
Av. Eneas Braga
RIO - GB.

Firma no Tab. CARVALHO SOB.
Rua Libero Badaró, 648
(Junto ao Largo S. Bento) - S. Paulo

Inclusão no Orçom do Dia da
primária do mês.

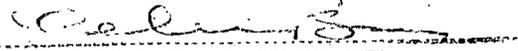
Sala das sessões, 12/08/1968


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão

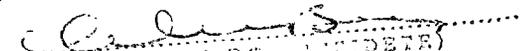
por unanimidade

Sala das sessões, 12/08/1968


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 12/08/1968


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Nº 10

Sala das sessões, 12/08/1968


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

169/688

1 (Projeto de Lei nº 45/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 46/68, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, com emenda, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto do ano em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações,

CLOVIS DE BARROS
-Presidente da Câmara -

Ao Exmo. Senhor
Nelo Voia Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 46/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a entidade denominada "OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA", sediada em Jaciguá, neste Município, e registrada como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
29/07/68	046/68
DESTINO:	COSTO:
Aguayo	L. Pd. 313 km